



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 0017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0001/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE AMINTAS JORGE, S/N - CENTRO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-097
CNPJ: 14.813.434/0001-15		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANNE ROCHA LIMA		
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CPF: 005.***.***-10 RG: 30****1		

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: MANAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	
ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR MAYNARD, Nº 12148, 1218-A - CIRURGIA, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49055210	
TELEFONE: 79 98125-7379	
CNPJ: 32.879.983/0001-74	
INSC. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL: ISABELA BARRETO PASSOS	
CPF: 089.***.***-40 RG:	

Pelo presente instrumento particular, o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Bairro Centro, CEP 49100-097, Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-XX, representado neste ato pela sua Secretária, a Sr.^a LUCIANNE ROCHA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MANAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº1218/A,Bairro Cirurgia, Aracaju-SE, CEP: 49055-210, e-mail: manase@bol.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). ISABELA BARRETO PASSOS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições.

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR, DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, A SEREM ADQUIRIDAS COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. para atender às necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, conforme especificações constantes no Edital nº PE0001/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo podendo ser prorrogado ou até o exaurimento do objeto, visto estar vinculado ao Plano de Trabalho da Emenda não Impositiva Estadual 2026 conforme o Parecer nº 1438/2026 CAC-PGE/SE e Despacho Motivado nº 1570/2026 CAC-PGE/SE.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11 .

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 37.109,52 (Trinta e Sete Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta e Dois centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 03.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11 e 12.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02065	083060027	2069	339032	16693210

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 10, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de execução do contrato estão discriminadas no item 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 e 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Contratação) nº 0017/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº2026.0008.000003147-1;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Assinado digitalmente por MANAS COMERCIO E
SERVICOS LTDA:32879983000174 em 23/07/2026
08:13:10

MANAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
REPRESENTANTE: ISABELA BARRETO PASSOS
RG: ---- CPF: 089.***.***-40



Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:005.***.775-**
Data: 23/07/2026 14:22:49
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=3407279A>

LUCIANNE ROCHA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL